



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO nº 005/93

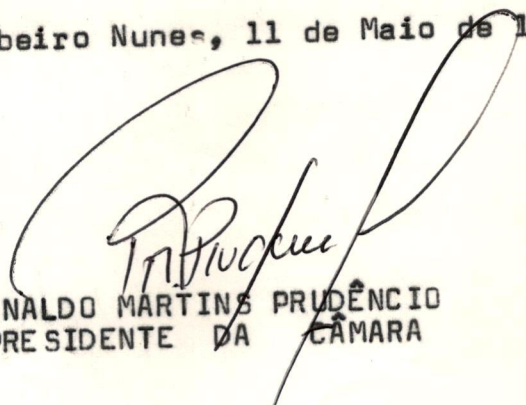
A Mesa da Câmara Municipal de Santa Leopoldina - E.S., - no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada para o orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 1993, para atender as insuficiências nas diversas dotações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Rosalina Ribeiro Nunes, 11 de Maio de 1993


RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO
PRESIDENTE DA CÂMARA